

PORTARIA Nº 141, DE 14 DE MAIO DE 2013

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, com base no art.1º da Lei nº 9.636/98, art. 39 do Decreto nº 7.675 de 20 de janeiro de 2012, no uso de suas atribuições previstas nos arts.1º, inciso I, e 32, Inciso II, do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, aprovado pela Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Esta portaria estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União.

Art. 2º O acompanhamento de tais atividades visa o registro de informações, possibilitando a análise quantitativa e qualitativa da demanda por imóveis públicos, como forma a subsidiar o planejamento da destinação, alinhado ao planejamento estratégico da SPU, e em apoio às políticas públicas prioritárias do governo federal.

Art. 3º As demandas, para fins desta Portaria, são classificadas da seguinte forma:

I - Administração Pública Federal, Direta e Indireta: solicitação de imóveis para abrigar as instalações de órgão da administração pública federal, onde serão exercidas as suas atividades finalísticas.

II - Administração Pública Estadual ou Municipal: solicitação de imóvel para abrigar as instalações de órgão da administração pública estadual ou municipal, direta ou indireta, onde serão exercidas as suas atividades finalísticas.

III - Entidade Privada sem fins lucrativos: solicitação de imóvel para abrigar as instalações de entidade privada, associação de moradores ONGs. onde serão exercidas atividades finalísticas.

IV - Entidade Privada com atividade econômica: imóvel público para fins de implantação de empreendimento residencial, comercial ou industrial.

V - Comunidade tradicional: Quilombolas, indígenas, ribeirinhos, pescadores, extrativistas, povos de matriz africana, ciganos no reconhecimento de direitos e todas as demais comunidades tradicionais que assim sejam definidas.

VI - Pessoa Física: imóvel para uso privado para fim residencial, comercial ou industrial.

Art. 4º As informações referentes às demandas deverão ser incluídas na Planilha conforme anexo I, que estará disponibilizada no Portal Patrimônio de Todos.

Art. 5º As planilhas deverão ser enviadas quinzenalmente ao Órgão Central.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

ANEXO I

PLANILHA PARA ACOMPANHAMENTO DE DEMANDA POR IMÓVEL DA UNIÃO

1. DADOS DO SOLICITANTE:

Órgão/entidade (especificar o órgão e sua atuação - se for autarquia ou instituto, identificar a qual Ministério/Secretaria está subordinado)

Especificar a vinculação da destinação do imóvel com políticas públicas do Governo Federal (Habitação, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, PAC etc.)

2. REPRESENTANTE/CONTATO:

Nome cargo e forma de contato, telefone e email institucional e pessoal.

3. NUMERO DO PROCESSO:

4. RIP DO IMÓVEL:

5. NÚMERO DO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO ORIGINAL:

6. NÚMERO DE OFÍCIO DE RESPOSTA:

7. CONCLUSÃO DO PLEITO:

Demanda encerrada por Atendimento ou Desistência? Especificar/Justificar

8. NÚMERO DE DOCUMENTO DO ATENDIMENTO:

9. NÚMERO DO OFICIO DE DESISTÊNCIA:

10. DADOS DO IMÓVEL REQUERIDO:

11. FINALIDADE DO IMÓVEL SOLICITADO:

entidade vinculada a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta?

uso próprio para atividade finalística do órgão entidade?

há programa de necessidades?

número de funcionários: qual o número de servidores que trabalharão na área?

número de pessoas atendidas com a utilização do imóvel, direta e indiretamente?
qual atividade a ser desenvolvida no imóvel?

atividade continuada ou temporária?

haverá atendimento a público externo? identificar a média de atendimentos feitos ao público externo.

há necessidade de áreas especiais, tais como: laboratórios, salas especiais de treinamento, auditórios etc.

há necessidade de proximidade com outros órgãos?

existe imóvel em vista, qual o endereço?

pretendente locar imóvel?

qual o valor mensal da locação?

qual o tempo o contrato, é possível a renovação?

existe dotação para a reforma ou adaptação do imóvel?

existe dotação para a compra ou construção de imóvel?